

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS NOVA ANDRADINA E A EMPRESA SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A.

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, compareceram, de um lado, o Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - Campus Nova Andradina, com sede no (a) Rodovia MS 473, KM 23, Fazenda Santa Bárbara, na cidade de Nova Andradina/MS, CEP: 79.750-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0002-01, neste ato representado pelo Diretor Geral: Claudio Zarate Sanavria, nomeado pela Portaria nº 1.668 de 03 de dezembro de 2015, publicado no DOU no dia 04 de dezembro de 2015, inscrito sob o nº 886.006.021-49, portador da carteira de identidade de nº 000.905.839 SSP/MS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa SOLUTI – Soluções em negócios inteligentes S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.461.647/0001-95, sediado(a) na Avenida 136, 797 – Quadra F44, Lote 36E, Sala 1901, Edifício New York, Bairro Setor Sul em Goiânia/GO, CEP: 74.093-250, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gabriel Rezende Parreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5334084, expedida pela (o) SSP/GO e CPF nº 047.464.471-52, tendo em vista o que consta no Processo nº 23347.004516.2019-26 e em observância às disposições do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente de Dispensa nº 02/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - a cláusula primeira passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para emissão e renovação de Certificados Digitais com Token para atender as necessidades do IFMS campi AQ, CB, CG, DR, JD, NA, NV, PP, e TL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa 02/2019, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E LOCAL DE ENTREGA

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais

condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SOLUTI – Soluções em negócios inteligentes S/A, CNPJ nº 09.461.647/0001-95, sediado(a) na Avenida 136, 797 – Quadra F44, Lote 36E, Sala 1901, Edifício New York, Bairro Setor Sul em Goiânia/GO, CEP: 74.093-250, Telefone: (62) 3412-0266/3412-0278/3412-0245/3412-0295, E-mail: licitacoes@soluti.com.br Contato: Samantha Souza/Kátia Benatti.					
Objeto: Certificado digital, para pessoa física, tipo A3, com validade de 03 (três) anos; Mídia de armazenamento criptográfico (token).					
Item	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
01	Dispositivos para armazenamento de certificados digitais, tipo Token, compatíveis e-CPF e E-CNPJ. Modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil.	UN	21	R\$ 100,00	R\$2.100,00
02	Emissão/Renovação de certificado digital e-CPF tipo A3 com validade de 36 meses.	UN	41	R\$ 204,00	R\$ 8.364,00
TOTAL					R\$ 10.464,00
Local de entrega do item 1: Sede do órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS NOVA ANDRADINA. Endereço: Rodovia MS-473 KM 23, Fazenda Santa Bárbara, Nova Andradina-MS CEP 79.750-000					
Local de emissão dos certificados (item 2): Ponto de atendimento da contratada em Campo Grande - MS.”					

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA - a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 12 meses, com início na data de 24/04/2020 e encerramento em 24/04/2021.”

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO - a cláusula terceira passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 10.464,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.”

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO – A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam todas as demais Cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitarem com o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO - Por conta da **CONTATANTE**, este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Nova Andradina, 09 de janeiro de 2020.

Claudio Zarate Sanavria
Diretor-Geral
IFMS – Campus Nova Andradina

Gabriel Rezende Parreira
SOLUTI – Soluções em
negócios inteligentes S/A
CNPJ: 09.461.647/0001-95

Testemunhas:

Sergio Paulo de Souza

Marciene Nascimento de Brito